

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato da ratificação do processo nº 014/2019, Inexigibilidade nº 02/2019. Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo Senhor Procurador Geral do Município, **ratifico** a inexigibilidade de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação das Empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA SERRANA E OUTROS FICOU GANHADORA DOS ITENS: 02,06,16,20 E 21 NO VALOR TOTAL DE R\$3.581,05.** Para atender esta Prefeitura Municipal, por enquadra-se nos termos do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo ao §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015. **Elder Correa de Freitas – Prefeito Municipal.**